

DIRETRIZES PARA LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DA UNISINOS

Estas Diretrizes têm por objetivo apoiar a utilização dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS pela comunidade acadêmica UNISINOS (alunos, professores e pesquisadores), instituições de ensino superior, instituições de ciência e tecnologia no âmbito público e privado e empresas, especialmente as de base tecnológica. Com isso busca estimular o processo de inovação; estímulo à geração de novas linhas de pesquisa; apoio a soluções tecnológicas para as empresas; e aquisição, manutenção e operação de equipamentos multiusuários de média e grande complexidade.

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES

Art.1º - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS são constituídos por infraestrutura (espaço físico e equipamentos) e pessoas (professores e pessoal técnico-administrativo).

Art.2º São compreendidos como Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS, os que atendam às necessidades de vários demandantes de pesquisa, ensino e prestação de serviços da UNISINOS e de fora dela, desde que haja contrapartida institucional proporcional em infraestrutura, material, pessoal e em suporte institucional.

Art.3º - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS têm por finalidade disponibilizar equipamentos de alto custo e complexidade em caráter multiusuário, bem como os técnicos qualificados para seu manuseio, apoiando atividades de pesquisa da pós-graduação, iniciação científica, ensino e extensão universitária e prestação de serviços, atendendo também à comunidade externa, pública e privada, visando contribuir para o desenvolvimento tecnológico regional e aumentando a inserção social da UNISINOS.

CAPÍTULO II DA ÁREA FÍSICA

Art. 4º - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS, localizam-se no campus São Leopoldo e campus Porto Alegre. São considerados Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS os Laboratórios Acadêmicos e Institutos Tecnológicos que atendam aos critérios de multiusuário, ou seja todos aqueles que possuem infraestrutura disponível e enfrentam limitações à fonte de recursos para aquisição dos equipamentos, bem como possuem disponibilidade e interesse de inserção como multiusuário. Todos os laboratórios disponíveis estão cadastrados na Plataforma Nacional de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações (MCTI) - <https://pnipe.mcti.gov.br/>.

CAPÍTULO III DA DISPONIBILIDADE

Art.5º - A atuação multiusuária dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS

ocorrerá em tempo definido por cada um dos laboratórios, sem prejuízo para suas atividades de rotina.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 6º - São considerados usuários todos os que têm acesso ou demandam um tipo de serviço dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS, incluindo:

- I. Comunidade acadêmica UNISINOS (alunos, professores e pesquisadores);
- II. Instituições de ensino superior e instituições de ciência e tecnologia, no âmbito público e privado, bem como empresas;
- III. Pessoas físicas em geral.

CAPÍTULO V DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º - Os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e expansão dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão provenientes de agências de fomento (federais, estaduais e municipais), dotações orçamentárias específicas da UNISINOS e convênios com empresas, instituições parceiras, sejam elas públicas ou privadas.

Art. 8º - A obtenção de recursos para os contratos anuais de manutenção e reparo dos equipamentos multiusuários será de responsabilidade do Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPGI) da UNISINOS.

Art. 9º - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS deverão garantir o livre acesso aos laboratórios, provendo os meios adequados para isto, quais sejam, disponibilizando pesquisador ou técnico devidamente qualificado para sua operação, além de assegurar as condições de saúde e segurança e de qualidade adequadas, observando, também, os princípios de confidencialidade aplicáveis.

Art. 10 - Os critérios para acesso aos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão definidos em convênios ou contratos com usuários externos, ou por meio de acordos de serviços específicos com usuários internos.

Art. 11 - Os custos decorrentes com materiais de consumo e a manutenção dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão custeados pelos usuários quando de sua utilização, cujos valores serão cobrados dos usuários e calculados levando em conta os custos incorridos e balizados pela média dos valores de mercado.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE GESTÃO

Art. 12 – Serão adotados como referência para a gestão dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Art. 13 – Não haverá a acreditação de todos os ensaios (LMs) da UNISINOS, podendo alguns serem acreditados mediante acordo entre as partes.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (LMs) DA UNISINOS

Art. 14 - Os equipamentos dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão disponibilizados para usuários ou demandantes internos e externos.

Art. 15 - A utilização Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS se dará por meio de agendamento das atividades, através do email institucional dos laboratórios multiusuários, labmultiusuarios@unisinoss.br.

Art. 16 - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS irão disponibilizar ensaios e análises nos equipamentos pelo sistema de serviços, ou seja, os equipamentos dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão manuseados por técnicos/pesquisadores responsáveis pelos mesmos, salvo os casos em que outros usuários tiverem autorização expressa dos coordenadores dos laboratórios quando se tratar de usuários da própria UNISINOS, e expressas formalmente quando de usuários externos.

Art. 17 - As demandas por serviços serão analisadas pelas Coordenações dos Laboratórios quanto à sua viabilidade técnica e financeira. Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS deverão comunicar aos pretendentes usuários uma resposta de confirmação da solicitação de agendamento, contendo data e horário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação, a partir da avaliação dos equipamentos e materiais disponíveis.

Art. 18 - As demandas acadêmicas da UNISINOS terão prioridade no atendimento das atividades.

Art. 19 - Em termos gerais, o tempo de utilização dos equipamentos será distribuído da seguinte forma: 80% para as atividades finalísticas dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS ou convênios desta com outras instituições, 15% para atividades multiusuárias e 5% para manutenção dos equipamentos e capacitação técnica.

Art.20 - A utilização dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS acontecerá no período de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h e das 13 às 17h, sendo que horários alternativos dependerão de autorização específica das Coordenações dos Laboratórios.

Art. 21 – Os usuários dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS devem desenvolver suas atividades respeitando as normas da UNISINOS, o regimento interno e os procedimentos de segurança para utilização do Laboratório, que estão descritos na Resolução de Reitoria nº 09/2012 – Prevenção de acidentes. Os usuários devem utilizar os EPI's adequados para suas atividades, seguindo a norma NR06.

Art. 22 - As demandas rejeitadas poderão ser encaminhadas às respectivas Coordenações de Laboratórios para reconsideração, desde que devidamente justificadas com base em sua viabilidade técnica, o qual deliberará, em última instância, sobre sua aprovação.

Art. 23 - Quaisquer materiais de origem animal ou humana utilizados deverão ter as devidas aprovações prévias nos Comitês de Ética correspondentes.

Art. 24 - As publicações dos resultados obtidos da utilização dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS deverão fazer a devida menção para justificar as demandas passadas e investimentos futuros dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS, não havendo a obrigatoriedade de se incluir coautoria nas publicações para os responsáveis pelos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS e/ou técnicos administrativos envolvidos.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 25 - A prestação de serviços deverá seguir o fluxo a partir das Coordenações dos Laboratórios da UNISINOS, que deverá qualificar a demanda, precificá-la e definir os critérios de transferência ou alocação de recursos ou dimensionar outras formas compensatórias, especialmente nos casos de demandas internas.

Art. 26 - As formas compensatórias serão efetivadas por meio de transferência de materiais de consumo ou contrapartida em serviços, segundo tabela específica de valores e equivalências.

CAPÍTULO IX

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (LMS) DA UNISINOS

Art. 27 - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS estão vinculados a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPPGI) da UNISINOS e terão como estrutura básica:

- i. Conselho de Laboratórios Multiusuários;
- ii. Coordenações dos Laboratórios;
- iii. Apoio Técnico-Administrativo.

I. Conselho de Laboratórios Multiusuários da Unisinos

§1 – O Conselho Multiusuário (CM), será representado por um representante da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação, um representante da coordenação de laboratórios e um representante da Diretoria da Graduação.

§2 – Compete ao Conselho Multiusuário (CM):

- i. Sugerir melhorias às políticas, diretrizes, metas e normas gerais específicas dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- ii. Apreciar o relatório anual das atividades dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS a ser apresentado às partes interessadas;
- iii. Promover articulações internas e com outras instituições, visando a integração e multidisciplinaridade dos trabalhos;
- iv. Representar os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS em fóruns específicos.

II. Coordenações dos Laboratórios

§1 - As Coordenações dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão representadas pelas Coordenações Administrativa dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS.

§2 - Compete às Coordenações dos Laboratórios:

- i. Acompanhar as atividades dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- ii. Planejar e coordenar as atividades dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- iii. Apresentar o relatório anual de atividades.

III. Apoio Técnico-Administrativo

§1 - O Apoio Técnico-Administrativo dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS será composto por pessoal especializado que integra o quadro funcional da UNISINOS.

§2 - Compete ao Apoio Técnico-Administrativo:

- i. Fornecer suporte técnico-administrativo aos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- ii. Agendar a utilização dos equipamentos sob supervisão dos coordenadores dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- iii. Zelar pela manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
- iv. Supervisionar o estoque de materiais de consumo e seu uso;
- v. Assegurar que os usuários estão seguindo as normas de segurança para a utilização dos laboratórios.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os equipamentos deverão ser utilizados pelos técnicos ou por pesquisadores autorizados pela Coordenação de Ambientes e Laboratórios.

Art. 29 - Estas diretrizes entrarão em vigor quando aprovadas pela Reitoria.